LEI Nº 1.591, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R$. 27.350,14 (Vinte e sete mil, trezentos e cinqüenta reais e quatorze centavos), para atender dotações com fontes específicas constantes do orçamento programa, que se tornaram insuficiente no decorrer do exercício financeiro, conforme discriminação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.006.12.361.0017.2.015 -	Manutenção do Ensino Fundamental		
3390.30.00.00 095 -	Material de Consumo.....:	01103	3.000,00
3390.30.00.00 096 -	Material de Consumo.....:	01104	3.000,00
3390.39.00.00 102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	01103	3.500,00
04.006.12.365.0019.2.127 -	Educação Infantil – Centros Municipais de Educação Infantil – FUNDEB 60%		
3190.11.00.00 190 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....:	01101	14.836,54
3190.13.00.00 191 -	Obrigações Patronais..... .....:	01101	3.013,60
TOTAL .....:			**27.350.14**

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R$. 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), proveniente do excesso de arrecadação que se verificar na fonte "01103", no corrente exercício financeiro;

R$. 20.850,14 (Vinte mil, oitocentos e cinqüenta reais e quatorze centavos), de cancelamento parcial e/ou total, de dotações constantes do orçamento programa em execução, conforme discriminação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.006.12.361.0017.2.016 -	Manutenção do Transporte Escolar		
3390.30.00.00 118 -	Material de Consumo.....:	01104	3.000,00
04.006.12.361.0017.2.125 -	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%		
3190.11.00.00 166 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....:	01101	14.836,54
3190.13.00.00 167 -	Obrigações Patronais.....:	01101	3.013,60
TOTAL .....:			**20.850,14**

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito (04-12-2008).

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL